

ACREANO BRASIL JUNIOR (CPF: 735.385.402-25), Secretário à época da SEJUDH, no valor total de R\$32.282.106,80 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e seis reais e oitenta centavos), devidamente atualizado a partir de 01.01.2012 até a data de seu efetivo recolhimento, face a ausência de documentos comprobatórios das despesas apontadas no item 2.1 do Relatório Técnico deste Tribunal, aplicando-lhe as multas de R\$1.397,38 (mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) pelo dano ao Erário Estadual e R\$931,58 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) pelas irregularidades apontadas, que deverão ser recolhidas na forma como dispõem a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008;

2) Recomendar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, que sejam implementadas as providências apontadas nos pareceres da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal e do Ministério Público de Contas. Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para recolhimento das multas aplicadas ao disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008. Este acórdão constitui executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 57.848

(Processo n.º 2016/50462-2)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SETRAN n.º 05/2014 e Termos Aditivos

Responsável/Interessado: JOSÉ IVALDO MARTINS GUIMARÃES e PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c art. 61, e art. 83, inciso VII, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ IVALDO MARTINS GUIMARÃES, CPF n.º 392.740.712-72, prefeito à época do município de Mãe do Rio, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e aplicar-lhe a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não encaminhamento de documentos a que está obrigado, a ser recolhida na forma do disposto à Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 57.849

(Processo nº. 2016/50954-6)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

Recorrente: LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA – Ex-Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Advogado: MANOEL RICARDO C. CORRÊA – OAB/PA nº. 7.361

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 55.734, de 15/05/2016.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, porém, negar-lhe provimento mantendo-se o inteiro teor da decisão contida no Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO Nº 57.850

(Processo nº. 2008/50783-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o artigo 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores concursados firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – ABÍLIO MANOEL FIGUEIREDO MEDEIROS, ALEX FERREIRA WANDERLEY, ALINNE NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA, ANA PAULA BARRETO DE ALMEIDA, ANDRÉ OLIVEIRA BORDALO, ANDRÉSON RANNYERY LIMA DE SOUSA, ANTONIA MARIA RAMOS RIBEIRO, ARNALDO DA SILVA AGUIAR, AUGUSTO CEZAR SOUSA DIAS, AUGUSTO MARCIO TAVARES BARRETO, BENEDITO FRANCIANO FERREIRA

RODRIGUES, BRENDA MONTEIRO BATALHA, CARLOS ARTUR MAIA DA SILVA, CASSIA REGINA SANTANA REIS, CLAUDIA SANTOS DA SILVA, CLIMÉRIO ANSELMO FILHO, DANIEL MARTINS CUNHA, DANIEL POMPEU NEVES, EDIR MOREIRA CAVALCANTE, ELIZEU ALVES SANTOS, FABIO MARTINS DO VALE, FERNANDO CALÇADA DA SILVA, FRANCISCO SERGIO SILVA ARAÚJO, GERSON SILVA, HIGOR JORGE DA SILVA OLIVEIRA, IVAN PALMEIRA DE SOUZA LEÃO, JAQUELINE OZANA DE SOUZA, JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA, JOESLEY PEREIRA MENDES, JONATAS SOARES PEREIRA, JOSE LUIZ SARMENTO DE ARAÚJO, LECY ADILA GOMES DE CARVALHO, LEILA MÁRCIA SOUZA DO AMARAL, LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, LOURIVAL PEREIRA BOULHOSA NETO, LUIS MARCELO ALAMAR DE SOUSA, MARCELO CARDOSO NAGANO, MÂRCIA REJANE MARQUES DE LIMA, MARCIO NAZARENO DA SILVA, MARIA DE LOURDES BORGES DE CASTRO, MARIÉLZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI, MICHEL FONTENELI DA SILVA, ODIR LOURINHO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO TELLES LINS, PEDRO NUNES GONÇALVES FILHO, RAIMUNDA COSTA SILVA, REINALDO OSVALDO DE ALCÂNTARA PEIXOTO, ROSEANE LOBATO DA COSTA, RUBENILDO NAZARENO CARDOSO PANTOJA, SANDRA HELENA IKIKAME DE OLIVEIRA, SANDRO DE SOUZA BARRADAS, SANDRO ROOSEVELT MANFREDO LIMA, SAULO AIRES MUNHOS, SHEILA ALVES DE LIMA, SHEILA DO SOCORRO NASCIMENTO SAMPAIO, SHEILA GABRIELA REBELO FARIAS, THAIS BRITO PEREIRA DE SOUZA, VANIA LUCIA DA ROCHA ALVES, WILSON GUIMARÃES SARAIVA, ADRIANO JÚLIO COLARES MONTEIRO, CLAUDIO MACHADO PASINI, EMILY VALERIA LOBATO MENDES, EUGENIO TEIXEIRA DESPONTES, GICELE TORRES PEDROSO, JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA, MARCOS FRANCISCO DE MELO, MAURILIO DE JESUS AGUIAR DA SILVA, NOELIO TAVARES RAIOL JUNIOR, PEDRO PAULO BANDEIRA GONÇALVES JUNIOR, REGIVALDO ROSSY DA SILVA AGUIAR, THIAGO FONSECA DE ANDRADE, TIAGO RODRIGUES DA SILVA e VANDER JOCELIR FERREIRA DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº 57.851

(Processos nºs. 2015/50881-0, 2016/50214-0, 2016/50964-8, 2016/50972-8, 2016/50977-2, 2016/51355-4, 2016/51568-4 e 2016/51580-0).

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referentes aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MÔNICA CRISTINA BARBOSA PALHETA, RENATA CRISTINA SILVA DA SILVA, LILIAN DE FATIMA OLIVEIRA RUIVO, ESTEFÂNIA RODRIGUES BONIFÁCIO, MARLON FERNANDES FARIAS, BRENDA CARDOSO LIMA, DYEGO SOARES DE LIMA, ELLEN VANESSA CORDEIRO DA SILVA, RAIMUNDO PINHO FERREIRA DE SOUZA, AMANDA PATRICIA TOBIAS FERREIRA, CILENE VALLE SANTOS, VALDIRENE MARTINS FONSÊCA, ALEX SANTOS MOREIRA, ANA CLAUDIA SOUZA MONTEIRO DE CARVALHO, LUIZ CARLOS DE ANDRADE GONZAGA, ANDRE LUIZ FERREIRA DE CARVALHO, NISIANE TENÓRIO GOMES, DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, GLENDA CIBELLE PEREIRA DE OLIVEIRA, JAMILLY AMARAL PINTO, FÁBIO BENÍCIO PINHEIRO SERRA, ELINALDO PIEDADE RABELO, TICIENE BRAGA CHAGAS, MARA CRISTINA CORRÊA DE SOUSA COSTA, CLEUMA NONATO DA SILVA, ALINE BARROS SOBRINHO OKAMOTO, PAULO EDUARDO GODINHO DE MORAIS, MONICA TÂVORA PEREIRA KLAUTAU DA SILVA, ELIZABETH DO SOCORRO MELO DE LIMA, IZABEL DO SOCORRO SOUZA OLIVEIRA, ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, MARCELO AZEVEDO MELO, JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, LISEIA DA SILVA SOUZA, SERGIO BOTELHO, JORGIVANIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, EDMUNDO DE SOUZA CAMPOS NETO, CLICIANE DA SILVA GOMES, MARIA IRENE SILVA MONTEIRO SANTANA, ORLANDO DOS SANTOS RODRIGUES, MARILIA SOUZA PINON, IVANI VIEIRA SOARES, DANIELE DOS SANTOS GADELHA, ARLENE RIBEIRO MIRANDA, BRENO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, LOURDES DA CRUZ SOUSA, JOSÉ ABRAÃO LIMA BARROS, ALAISE DA SILVA SOARES, THAIS BRANDÃO DA SILVA, RAIMUNDA DE JESUS DIAS NONATO, MAYARA BRABO DOS SANTOS, JACILENE MARIA BESSA DE FARIAS, MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ANTÔNIA CHIRLEI SANTOS DA SILVA, SILVIO SILVA DOS SANTOS, PATRICIA GOMES DOS SANTOS, MARLI OLIVÉRIA DA SILVA, JOSÉ AFONSO DE PINHO ARAUJO JUNIOR, JOSIANE MARTINS RAMOS, ROSYELE DE CASSIA MENEZES DOS SANTOS, DANIEL TEIXEIRA COSTA, MARIA MILENA SANTOS DE SOUZA, LEDIANE BRITO DA SILVA, LAISE CORREA OLIVEIRA, DANYELLE MEIRELES SANTOS, MARIA BENEDITA CARVALHO MARQUES, IVANA CARLA SANYOS DA COSTA, ANA MARIA SOARES DA SILVA, CLAUDIA CRISTINA SAMPAIO EVANGELISTA, SIDNEY JORGE FRANCO SANTOS, FRANCISCO FAGNER DOS SANTOS SILVA, MERCEDES SENA DA SILVA, SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO FERRAZ, ALINE CUNHA DE SOUZA, DARLETY DE JESUS

ARAUJO DE SOUZA FARIAS, DAYANA MARIA OLIVEIRA LIMA, ELIABE DE GOIS SOUZA, PAULO MICHEL COSTA DE CARVALHO, KAILA BARBOSA DA LUZ EVANGELISTA, MARIA DE NAZARÉ LIMA LINS, JOAQUIM COSTA DA SILVA, EFIGÊNIA MARIA COSTA, EDILMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, LUCILENE RIBEIRO DA SILVA, EVERTON THYAGO NERI SÁ, RAISSA DE LIMA BELÉM, JOSIANE OLIVEIRA MIRANDA, SUELY CONCEIÇÃO NUNES, DANIELE DO SOCORRO DE SOUZA ALMEIDA, FRANCISCA ELIDA AGUIAR SOUZA, CLARISSA CLEIA DA SILVA LIMA, RAIMUNDO SEBASTIÃO BRITO JUNIOR, DANUSA DO SOCORRO SILVA PEREIRA, REGINA GOUVEIA ALBERTO, MARCIO GLEYSON DE SOUZA RAMOS, SONIA LUCINDA AMARAL DA NOBREGA, ROSELENE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA, ROSENILDA MELO CRUZ, REGIANE ALVOREDO DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, MARIA CAROLINA RODRIGUES MONTEIRO, MARCILENE DO NASCIMENTO MONTEIRO, RENATA DA SILVA CANELAS, TELMA ELITA CANTANHEDE, HELENA RODRIGUES CONCEIÇÃO, THIAGO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA, LUCAS ROCHA DE JESUS, SANDRO FIGUEIREDO GONÇALVES, ANTÔNIO ALLAN ALMEIDA LEÃO, KARLA RAQUEL DE CARVALHO VIEIRA, ISANETE PINTO BRITO, WANDERSON MALCHER LEAL, ANDRÉ LUIZ SILVA MARTINS, EDUARDO COSTA AMADOR JUNIOR, ELENILDA SILVA DE SOUSA, MARINES FERREIRA DA SILVA, ANANDA PAULA NUNES VALLE, MAILTON LIMA CEREJA, ANA CRISTINA CASTRO COELHO HUGHES, DILZA DO SOCORRO ASCENSÃO DE MELO, CLARICE DE NAZARÉ DA SILVA BARACHO, RAYARA WIGUINA VILA REAL DOS SANTOS, JOSIANE GONÇALVES LIARTE DE MATOS, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, BENEDITO CARDOSO FERNANDES, SIDNEY ANTONIO COELHO DOS SANTOS, BENEDITA DO SOCORRO MARQUES DE SOUZA, OBEDES DE OLIVEIRA PEREIRA, WENDERSON RAUL PEREIRA, MARIANNE GUIMARÃES MONTEIRO GAMA, ROSSIMAR CONCEIÇÃO DA NÓBREGA SOARES, SANDRO JOSÉ DA GAMA LACERDA, DARIELMA DE NAZARÉ TEIXEIRA VALENTE, PATRICK LOPES MARTINS, THAYNÁ FURTADO GUSMÃO, SILVIO ALBERTO DE SOUSA, ROSENY ALVES BANDEIRA DE OLIVEIRA, AMARILDO SOUZA DE ABREU, LUCIANA BARBOSA DA SILVA, MARCIO DA SILVA FREIRE, HENRIQUE PAIVA LOPES, RAFAEL HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, JORGEANNE BARBOSA DOS SANTOS RAMOS, ANA CRISTINA MORAES LIMA, JEMIMA CASTRO COELHO, ANTONIO LUIZ DA SILVA BRITO, CARLOS EDUARDO MATNI DE SOUSA, TÁLITA FELIPE COSTA BARBOSA, JOÃO DAVID SAMPAIO DE BRITO, LUCILENE DA SILVA BARATA, MARILIA PEREIRA ALBUQUERQUE, UTILENE CAMPELO DE CARVALHO, JOSÉ HORLEANO ALVES CARDOSO, MARIA EULENE LIMA FERREIRA PANTOJA, FLEMUNTIUARA GOMES BRITO, VALDINAR OLIVEIRA DA PAZ, CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR, ROSANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CECÍLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, MILVIO DA SILVA RIBEIRO, MAILZA FERREIRA XAVIER, TALITA LEMOS PINHEIRO, DERIVALDO MACHADO DA SILVA, VALDIN MENDES DOS REIS, IRACILEIA NAZARÉ DA COSTA FERREIRA, REGIANE ALMEIDA ALVES, ZILMAR FERNANDES PAULO DE ANDRADE, ROGENER TAVARES PENICHE, ANTÔNIO EDVANDRO CHAVES DE BRITO, FRANCISCO ALTIELIS LIMA MAGALHÃES, HELEN POLLYANA DAS MERCES BRITO, SOSTEFANES LUIZ DE MELO, DIEGO LUIZ DO NASCIMENTO FERREIRA, LEONARDO HELDE BATALHA DAS NEVES, FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO COSTA JÚNIOR, PIERA BRENDA COELHO AMORA, LENILSON DE ALMEIDA FEITOSA, FÁDIA MOURA SOUZA, JAQUELINE DE PAULA MONTEIRO FERREIRA, NÍVIA BETÂNIA NASCIMENTO DOS SANTOS, VINÍCIUS FERREIRA RAMOS, MIGUEL RIBEIRO DE LIMA JUNIOR, AUDCLEIDE DA SILVA NASCIMENTO, OLINDA MARIA DE SOUSA, MARKYS VIANA DE OLIVEIRA, ANDRÉIA PONTES SILVA, DEISIDY PATRÍCIA SANTOS DE FARIAS, THALYSON FELIPE NUNES, LEONÍSIA GOMES CAVALCANTE, RAULINDO LÚCIO DE ASSUNÇÃO, MARIA CLEIDE NOGUEIRA LOPES, CARTEJAMES OTÁVIO ALMEIDA, ADRIANA VIEIRA SILVA, LUIZ ANTÔNIO SANTOS SILVA, DEUZIRENE CASTRO DA SILVA, JOELMA CARDOSO LIMA SANTOS, MARCELANE APARECIDA FERREIRA, VANDERLEY PEREIRA DE SOUSA, RAFAEL ROMÃO FONTE PINTO, JAIRO LETTE BARBOSA, RUTELENE SOARES MONTEIRO, CARLA RAPHAELA FIGUEIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO DUARTE DA SILVA, MICHELE YARA DE OLIVEIRA BENTES, IRAILDE DE ALMADA CARVALHO LIMA, ELENICE CERDEIRA PINHO, ANTONIO ELIELSON TEMBÉ, KAREN CAROLINA DIAS MAUÉS, ELOIZA EDNA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, AURINÍVIA LOPES SOUTO MAIOR e TÁRIK ANDRÉ SOUSA GOMES.

ACÓRDÃO Nº 57.852

(Processos nºs. 2013/50640-6 e 2013/52587-4)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir